

EDITAL Nº CAR.0064/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

RECADASTRAMENTO PARA O 2º SEMESTRE DE 2022

A Direção Geral do Câmpus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, convoca os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2022 para o cadastramento no programa.

1. DO ATO DE CADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. Poderão solicitar o cadastramento os estudantes regularmente matriculados no IFSP - Câmpus Caraguatatuba, em todas as modalidades de ensino, que já sejam beneficiários do Programa de Auxílio Permanência neste câmpus, desde que ainda se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham renda familiar per capita de até R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), correspondente a 1,5 salário-mínimo.

1.1.1. Os estudantes deverão solicitar o cadastramento por meio do preenchimento do formulário “Termo de Interesse e Responsabilidade” disponível no link <https://forms.gle/spaq7VLZ5D3kJRGJA>, no período de 24 de junho a 20 de julho de 2022.

1.1.2. O preenchimento do formulário “Termo de Interesse e Responsabilidade” dentro do prazo previsto acima é obrigatório e indispensável para continuar recebendo os auxílios do Programa de Auxílio Permanência durante o 2º semestre de 2022.

1.2. Os estudantes que fizerem a solicitação de cadastramento nos termos do item 1.1 deste Edital e estiverem com a matrícula regularmente mantida para o 2º semestre de 2022, terão seus auxílios renovados de forma automática, conforme orientações da Instrução Normativa RET/IFSP nº 7, de 12 de abril de 2022 e estabelecido no Projeto de Assistência Estudantil do Câmpus Caraguatatuba para o ano de 2022.

1.3. Para a manutenção da matrícula é fundamental que os estudantes realizem a rematrícula dentro do período previsto no Calendário Acadêmico do câmpus (13 a 22 de julho de 2022).

1.4. Neste processo de renovação automática do Programa de Auxílio Permanência não será necessário o envio de documentos nem atualização da caracterização socioeconômica para os casos em que não houve alterações na composição familiar, renda ou endereço do estudante.

2. DOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR, RENDA OU ENDEREÇO DO ESTUDANTE

2.1. Os estudantes que tiveram alteração da composição familiar, renda ou endereço deverão, além de seguir as etapas previstas no tópico 1 deste Edital (preenchimento do formulário “Termo de Interesse e Responsabilidade” e rematrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico), notificar essas alterações entre 24 de junho a 20 de julho de 2022 pelo e-mail pae@ifspcaraguatatuba.edu.br, colocando no campo do assunto: Cadastramento PAP - nome e número de matrícula (CG).

2.2. A notificação da alteração ocorrida deverá ser encaminhada no e-mail juntamente com as cópias escaneadas ou fotos dos documentos que comprovem a mudança ocorrida. Por exemplo: se houve alteração de endereço, anexar cópia do comprovante de endereço atual; se mais uma pessoa está morando na residência, apresentar RG e CPF dessa pessoa e comprovantes de renda se ela for maior de 18 anos; se algum membro da família mudou de emprego, apresentar novos holerites; se algum familiar deixou de residir com você, informar a situação no corpo do e-mail.

2.3. São considerados documentos para comprovar alterações ocorridas:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de todos que passaram a residir no imóvel;
- b) Cópia do comprovante de nova residência (apenas para AUXÍLIO MORADIA);
- c) Cópia do novo contrato de aluguel com firma reconhecida em nome do estudante ou responsável (apenas para AUXÍLIO MORADIA);
- d) Cópia dos comprovantes de renda familiar conforme tabela abaixo (TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA):

<p>Para empregados que trabalham formalmente com registro em Carteira de Trabalho</p>	<p>- Último holerite (abril, maio ou junho de 2022) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.</p> <p><i>OBS: Não serão aceitos holerites de “adiantamento” ou “vale”, é necessário apresentar o holerite do mês “cheio” para realização dos cálculos.</i></p>
<p>Funcionário ou Servidor Público</p>	<p>- Holerite referente ao mês de abril, maio ou junho de 2022. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.</p>
<p>Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal</p>	<p>- Declaração de Renda (Anexo I); e</p> <p>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.</p>
<p>Para maior de 18 anos desempregado e sem renda</p>	<p>- Declaração de Renda (Anexo I); e</p> <p>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco.</p> <p>- <u>Caso tenha sido demitido há menos de 5 meses</u>, apresentar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do Seguro Desemprego, no caso de seu recebimento;</p> <p>- No caso de <u>empresários que fecharam suas empresas</u>, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (disponível no página da Receita Federal) e/ou Ficha Cadastral Simplificada da JUCESP (Junta Comercial de São Paulo) constando a data de fechamento da empresa.</p>
<p>E m p r e s á r i o s (incluindo Microempreendedor Individual - MEI)</p>	<p>- Último comprovante de retirada do Pró Labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).</p>
<p>Para aposentado</p>	<p>- Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de abril, maio ou junho de 2022, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu Inss ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).</p>

Para pensionista (Pensão por Morte)	Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de abril, maio ou junho de 2022, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu Inss ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).
Para pensionista (Pensão Alimentícia)	Comprovante atualizado de pagamento (abril, maio ou junho de 2022). No caso de ausência de comprovantes formais do recebimento da pensão alimentícia, preencher o valor da mesma na Declaração de Renda (Anexo I).
Para estagiário	- Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado OU contracheque OU declaração da empresa constando o valor da remuneração OU extrato bancário atualizado onde conste a remuneração. (meses de referência abril, maio ou junho de 2022).
Para pessoas com deficiência ou idosos que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS)	- Comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público, referente ao mês de abril, maio ou junho de 2022, em que conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor mensal bruto do benefício (Exemplo: Extrato de Pagamento de Benefício do INSS retirado no Meu Inss ou Demonstrativo de Crédito de Benefício retirado no caixa eletrônico do banco/netbanking).
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, Monitoria, etc)	- Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU termo de compromisso próprio do projeto com valor da bolsa.
Estudante ou familiar que possui um imóvel e recebe aluguel	- anexar Contrato(s) de locação ou recibo(s) referentes aos meses de abril, maio ou junho de 2022.
<i>Observação: Caso a pessoa se encaixe em mais de uma situação acima (por exemplo: faz estágio e recebe ajuda de familiares), deverá apresentar os documentos correspondentes para ambos os casos.</i>	

2.4. No decorrer do processo de cadastramento, ou após, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitos cadastramentos com formulários incompletos.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS E DA ALTERAÇÃO DE CURSO

3.1. Os pagamentos para o segundo semestre de 2022 continuarão a ser efetuados nas contas cadastradas no SUAP, desde que as mesmas estejam exclusivamente no nome do estudante, conforme o inciso I do artigo 43 da Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015 e o artigo 7º da Instrução Normativa RET/IFSP nº 7, de 12 de abril de 2022.

3.1.1. Os estudantes que recebam em contas em nome de terceiros deverão providenciar a regularização da situação, por meio do envio de comprovante de conta em seu nome para o e-mail pae@ifspcaragatatuba.edu.br, colocando no campo do assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - RECADASTRAMENTO, no período de 24 de junho a 20 de julho de 2022.

3.1.2. É permitido aos demais estudantes a alteração dos dados bancários. Para tanto, devem enviar o comprovante da nova conta bancária para o e-mail pae@ifspcaragatatuba.edu.br, colocando no campo do assunto: Alteração de dados bancários - Cadastramento, no período de 24 de junho a 20 de julho de 2022.

3.1.3. São exemplos de comprovante de conta bancária válidos a foto legível da tela do aplicativo do banco, foto legível do cartão bancário (frente e verso) ou algum documento formal que contenha as informações da sua conta bancária, devendo obrigatoriamente conter:

- a) nome do estudante como titular;
- b) nome do banco;
- c) número da agência;
- d) número da conta corrente ou poupança;
- e) número de operação (se houver).

3.1.4. O IFSP Câmpus Caraguatatuba não se responsabiliza pelo destino dos valores dos auxílios creditados na conta informada pelo estudante após o seu depósito.

3.1.5 Recomenda-se que o estudante informe conta bancária que utilize regularmente, preferencialmente conta corrente (que possui menor chance de retornos bancários pelo sistema de pagamentos do governo federal).

3.2. O estudante que tenha realizado a alteração de curso deverá obrigatoriamente enviar e-mail para pae@ifspcaraguatatuba.edu.br, colocando no campo do assunto: Alteração de curso - Recadastramento, no período de 24 de junho a 20 de julho de 2022, informando o nome completo, novo prontuário e curso.

4. DO CRONOGRAMA PARA O RECADASTRAMENTO DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

4.1. O cronograma para a renovação dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência referente ao segundo semestre de 2022 está descrito na tabela abaixo:

CRONOGRAMA PARA A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PAP		
Atividade	Responsável	Período
Divulgação do edital de renovação dos auxílios do Programa Auxílio Permanência (PAP) referente ao segundo semestre de 2022	Câmpus	22/06/2022
Solicitação do recadastramento por meio do preenchimento do formulário "Termo de Interesse e Responsabilidade"	Estudante	24/06 a 20/07/2022
Rematrícula pelo SUAP	Estudante	13/07 a 22/07/2022
Notificação da alteração da composição familiar, renda ou endereço (quando houver)	Estudante	24/06 a 20/07/2022
Pedido de alteração de dados bancários (se necessário)	Estudante	24/06 a 20/07/2022
Notificação da alteração de curso (quando houver)	Estudante	24/06 a 20/07/2022
Verificação da situação de matrícula no SUAP	Câmpus	22/07 a 26/07/2022

Previsão da divulgação do resultado preliminar	Câmpus	27/07/2022
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	Câmpus	28/07 a 29/07/2022
Publicação do resultado final	Câmpus	01/08/2022
Previsão de pagamento	Câmpus	Conforme disponibilização de Recurso Orçamentário

5. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante poderá questionar formalmente o resultado por meio da interposição de recurso, conforme cronograma do item 4.1.

5.2. O estudante deverá enviar um email para pae@ifspcaraguatatuba.edu.br, informando seu nome completo, número de matrícula e explicando porque discorda do resultado, podendo ainda anexar documentos que sejam pertinentes.

5.3. Não caberá recurso referente ao resultado final.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final das inscrições ficará disponível a partir da data indicada no cronograma no item 4.1 deste Edital e poderá ser revisto a qualquer tempo durante o período de vigência do mesmo; caso sejam verificadas inconsistências e/ou erros na divulgação do resultado, a modalidade do auxílio concedido poderá ser alterada ou cancelada.

6.2. O resultado final, assim como todas as publicações referentes ao presente Edital, serão disponibilizadas na página da Assistência Estudantil no site do IFSP Câmpus Caraguatatuba, no link: <https://www.ifspcaraguatatuba.edu.br/component/phocadownload/category/281-2022>.

6.3. Terá o resultado final DEFERIDO o estudante cuja situação de matrícula referente ao segundo semestre de 2022 esteja regular.

6.4. Terá o resultado final INDEFERIDO o estudante cuja situação de matrícula referente ao segundo semestre de 2022 indique a conclusão do curso, cancelamento, trancamento e/ou transferência de instituição.

6.5. Terá o resultado final INDEFERIDO CONDICIONADO o estudante cuja situação de matrícula referente ao segundo semestre de 2022 esteja em aberto e em processo de regularização devidamente registrado no SUAP.

6.5.1. Os estudantes cujo resultado final conste INDEFERIDO CONDICIONADO serão incluídos na lista de pagamento somente após a confirmação da regularização da matrícula no SUAP.

6.5.2. Os estudantes cuja situação de matrícula permaneça 'EM ABERTO' após 05 de agosto de 2022 serão desligados do Programa de Auxílio Permanência.

7. DOS MOTIVOS QUE PODEM IMPEDIR A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

7.1. Será desligado do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- a) perder vínculo com o Câmpus Caraguatatuba, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
- b) não realizar a rematrícula dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do câmpus;
- c) não solicitar o recadastramento para o segundo semestre de 2022, por meio do preenchimento do formulário “Termo de Interesse e Responsabilidade”, conforme previsto no item 1.1.1 deste Edital;
- d) prestar informações inverídicas;
- e) entregar documentos falsos;
- f) não atender às cláusulas e etapas previstas neste Edital;
- g) não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- h) deixar de informar alterações da composição familiar, renda ou endereço;
- i) solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- j) tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando mais nos critérios do Programa de Auxílio Permanência.

8. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

- 8.1. Auxílio Moradia: 5 parcelas (agosto a dezembro de 2022);
- 8.2. Auxílio Alimentação: 5 parcelas (agosto a dezembro de 2022);
- 8.3. Auxílio Apoio Didático Pedagógico: 1 parcela (agosto de 2022);
- 8.4. O número de parcelas e valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do câmpus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do estudante a observância e o cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio do site do Câmpus Caraguatatuba, no endereço <https://ifspcaraguatatuba.edu.br/>.

9.2. Os estudantes deverão manter atualizados o telefone e os e-mails cadastrados no SUAP.

9.3. As dúvidas e informações acerca do presente edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico pae@ifspcaraguatatuba.edu.br.

9.4. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação ou informações prestadas pelo estudante, será realizado o desligamento do Programa de Auxílio Permanência e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

9.4.1. De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.4.2. São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, inclusive por erro da concessão.

9.5. A qualquer tempo, o Programa de Auxílio Permanência poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

9.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em todas as suas etapas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados conjuntamente pela Direção Geral do Câmpus Caraguatatuba, Direção Adjunta Educacional e Coordenadoria Sociopedagógica.

(Assinado eletronicamente)

JULIANA BÁRBARA MORAES
Diretora-Geral
IFSP Câmpus Caraguatatuba

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Trabalhador informal/Desempregado /Sem renda/Outras rendas)

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
CPF _____, residente à _____ nº _____, CEP _____,
Bairro _____, cidade _____, estado _____.

Quanto ao exercício de atividade remunerada:

- não exerço atividade remunerada ou estou desempregado desde _____ (mês/ano)
- exerço a seguinte atividade remunerada informal: _____ (especificar o tipo de trabalho ou atividade), obtendo rendimento mensal aproximado de R\$ _____

Quanto a apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

- estou apresentando cópia da CTPS para comprovação de que não estou registrado no momento.
- minha CTPS foi extraviada
- nunca tive CTPS
- minha CTPS está retida (no INSS, na empresa, com advogado etc.)

Quanto ao recebimento de outros rendimentos/rendas:

- recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____
- não recebo pensão alimentícia.
- recebo aposentadoria/pensão/BPC-LOAS do INSS no valor mensal de R\$ _____ (apresentar extrato)
- não recebo aposentadoria/pensão/BPC-LOAS do INSS
- recebo outros rendimentos/renda no valor mensal de R\$ _____
- estou desempregado, recebendo parcelas do seguro-desemprego até o mês ____/20____, no valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP Câmpus Caraguatatuba, qualquer alteração dessa situação, enviando a documentação comprobatória para o email pae@ifspcaraguatatuba.edu.br. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

* **Código Penal - Falsidade ideológica** - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 22/06/2022 14:18:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367116
Código de Autenticação: de8010bfad



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071